**ERRATA**

O Secretário Municipal de Educação de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, vem determinar a publicação da ERRATA do **TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEME E A CASA DA CRIANÇA DE LEME – “CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ”, OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022,**  objetivando a celebração de parceria de 25 de novembro de 2021, tendo em vista a constatação da correção referente ao número do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme nº 3118, do dia 29 de janeiro de 2022, na página 5 (cinco) e 6 (seis).

**Onde se lê:**

* **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022**

“...celebram o presente termo de **colaboração**, que se regerá pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 6.872, de 24/04/2017, Lei Ordinária Nº 3.854, de 21 de novembro de 2019 e pela Lei alteração de valores repasses / termos - Lei nº 3.880 de 19/02/2020, bem como as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas,com o objetivo **de desenvolvimento de programas educacionais de atendimento a crianças, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB** e o **Fundo Municipal de Educação**, através de sua Secretaria Municipal Educação.

* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste **Termo de** **Colaboração** o desenvolvimento pelos partícipes, de atividades relativas à área de educação, objetivando atender alunos de seis a vinte e nove anos e onze meses de idade, com recursos alocados na Unidade Gestora do FUNDEB e Fundo Municipal de Educação, transferidos pelo governo Federal, Estadual e Municipal, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho, observados os princípios, objetivos e diretrizes do Plano Nacional de Educação, LDB, LDO 2021- Lei nº 3.936 de 10 de julho de 2020 e Lei Ordinária nº 3.974 de 23 de dezembro de 2020 - LOA 2021, na conformidade da política Municipal de Educação, do Plano Municipal de Educação e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo.

**Leia-se:**

* **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022**

“...celebram o presente termo de **colaboração**, que se regerá pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 6.872, de 24/04/2017, Lei Ordinária Nº 3.854, de 21 de novembro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas,com o objetivo **de desenvolvimento de programas educacionais de atendimento a crianças, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB** e o **Fundo Municipal de Educação**, através de sua Secretaria Municipal Educação.

* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste **Termo de** **Colaboração** o desenvolvimento pelos partícipes, de atividades relativas à área de educação, objetivando atender crianças de zero a três anos de idade na modalidade creche e de quatro a cinco anos na modalidade educação infantil, com recursos alocados na Unidade Gestora do FUNDEB e Fundo Municipal da Educação, transferidos pelo governo Federal, Estadual e Municipal, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho, observados os princípios, objetivos e diretrizes do Plano Nacional de Educação, LDB, LOA 2022 – Lei nº 4.053 de 17 de dezembro de 2021, LDO 2022 – Lei nº 4.020 de 07 de Julho de 2021 e na conformidade da política Municipal de Educação, do Plano Municipal de Educação e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo.

Publique-se.

Leme, 17 de fevereiro de 2022.

**GUILHERME SCHWENGER NETO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**